



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 43/2025

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº. 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 23/12/2015, c/ c o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, considerando a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação no dia 05 de agosto de 2025, conforme os autos do Processo de Nº 072.4214.2025.0018872-56;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, criação e implantação do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em “Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional”**, a ser desenvolvido no formato de oferta Educação a Distância, sob a responsabilidade do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas – DCSA, e pelo Centro de Educação Aberta e a Distância da Uesb – CEAD, em parceria entre a Uesb e a Fundação Capes/MEC, Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Art. 2º O Curso tem as seguintes características:

- I.** Nome do curso: Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional;
- II.** Departamento Responsável: Departamento de Ciências Sociais Aplicadas – DCSA/Centro de Educação Aberta e a Distância da Uesb - CEAD;
- III.** Carga Horária: 360 (trezentos e sessenta) horas;
- IV.** Número de vagas totais: 150 (cento e cinquenta);
- V.** Locais de oferta/polos de apoio presencial: Barreiras, Brumado, Guanambi, Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista;
- VI.** Duração/Período de realização: 18 meses, com início previsto para o período letivo 2026.1;
- VII.** Formato de oferta: Educação a distância (EaD).



CONSEPE
Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 3º O Projeto do Curso, nele contida toda estrutura curricular, constitui-se em anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 08 de agosto de 2025.


Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do **Consepe**

**PUBLICADO NO
DOE
20 AGO 2025**

AD PLENAM VITAM